



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: O Projeto de Lei nº 49/2024

Trata-se do Projeto de Lei nº 49/2024, do Edil João Donizeti Silvestre, que institui a obrigatoriedade de utilização de matérias que permitam a permeabilidade no solo quando da construção e reforma das calçadas e passeios públicos no município.

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei 49/2024 visa instituir a obrigatoriedade de uso de materiais que favoreçam a permeabilidade do solo nas construções e reformas de calçadas e passeios públicos em Sorocaba. Esta medida pretende promover uma maior infiltração de água no solo, contribuindo para a redução de enchentes e melhoria da gestão das águas pluviais na cidade.

### II – ANÁLISE DO MÉRITO

1. **Relevância para Obras Públicas:** A utilização de materiais permeáveis nas calçadas e passeios públicos é uma prática reconhecida por suas vantagens ambientais e urbanísticas. Essa abordagem não só ajuda na prevenção de inundações e na recarga de aquíferos, mas também contribui para a redução do efeito de ilhas de calor em áreas urbanas.

2. **Impacto nas Obras de Infraestrutura:** A implementação desta lei requer que as especificações técnicas para a construção e reforma de calçadas sejam revisadas. Isso implicará na necessidade de capacitação dos profissionais envolvidos e possível aumento inicial dos custos de construção devido ao uso de materiais alternativos, como pavimentos permeáveis.

3. **Fiscalização e Cumprimento:** O artigo 2º do projeto estabelece que a inobservância da lei acarretará notificação e, persistindo a irregularidade, a interrupção da obra. É crucial que a prefeitura tenha capacidade adequada de fiscalização para garantir a efetiva aplicação da lei.

### III – RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que, junto com a aprovação deste projeto, sejam elaborados programas de treinamento para os profissionais da construção civil sobre as técnicas e materiais de pavimentação permeável. Além disso, é aconselhável que a prefeitura estude medidas para subsidiar temporariamente o custo adicional dos materiais permeáveis para incentivar sua adoção inicial.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **IV – CONCLUSÃO**

Considerando a importância desta medida para a sustentabilidade urbana e a gestão eficiente das águas pluviais, a Comissão de Obras, Transporte e Serviço Público recomenda a APROVAÇÃO do Projeto de Lei 49/2024, condicionada à implementação de estratégias de capacitação e subsídios mencionadas.

S/C., 7 de maio de 2024

**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
Presidente da Comissão/Relator

**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**  
Membro

**RODRIGO PIVETA BERNO**  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350035003500360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Francisco França da Silva** em 07/05/2024 11:46

Checksum: **58D60A9403A7E672BB6E44519A01FF14E750F9A33678647097375B867595591A**

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Piveta Berno** em 08/05/2024 09:24

Checksum: **7B757E3768EEF16DC0CE3DC191D623902EEEC64628B6F36D256BD6EE85687A80**

Assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Silvano Júnior** em 08/05/2024 11:33

Checksum: **F5ED9568E40497636241F88D3DDAEC7FBB89C3778F10099B54E2958D509EABE**

